



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.787

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei v.º 3.787

NO PERÍODO DE 10/12/20 a 17/12/2020

GSIA 10 de Dezembro de 2020

Manoel Castro de Arantes
Secretário-Chefe da Casa Civil

“Dispõe sobre a concessão de Abono Natalino aos Servidores Municipais do Poder Legislativo, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder no ano de 2020, abono natalino no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago em parcela única, a todos os servidores públicos efetivos, comissionados e os estagiários municipais do Poder Legislativo, que se encontram na atividade.

Art. 2º. O abono natalino de que trata o *caput* será concedido em pecúnia para que os servidores possam adquirir gêneros alimentícios para cesta de Natal.

Art. 3º. O valor do abono natalino não integra os vencimentos/salários para qualquer efeito legal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia/GO, 10 de dezembro de 2020.
67º de Goianésia e 132º da República

Renato Menezes de Castro
RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito